



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 764, de 26 de fevereiro de 2018

*Altera a Lei Municipal n.
281, de 31 de março de
1998.*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º – O paragrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n. 281/98, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - ...

Paragrafo único - Nos casos dos incisos IV a IX, do artigo 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não ultrapasse 60 meses.”

Artigo 2º - O artigo 8º da Lei Municipal n. 281/98, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 8º - Os contratos oriundos desta Lei obedecerão ao Regime Administrativo, com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.”

Artigo 3º – Fica revogado o inciso III, do artigo 9º da Lei Municipal n. 281/98.

Artigo 4º - Fica revogado o paragrafo 2º, do artigo 11, da Lei Municipal n. 281/98.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 26 de fevereiro de 2018

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal